



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2204/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 03.2204/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, estabelecida na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato-PI, e-mail: saomarcoslicita@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, inscrito no CPF nº 341.263.xxx-xx, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **resolvem** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI, PARA EXERCÍCIO DE 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNIT	VALOR TOTAL
5	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE: 20 L VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA)	Und	3	LIBELL - LIBELL ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.100,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
CPF: 341.263.615-0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=07868863000124,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
cn=CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI

Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.1.2. O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada.

Forma de Fornecimento

2.1.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126
368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
CNPJ=08.808.000/0001-00-Coordenador da Receita Federal do
Brasil - RFB, com REFE e CPF AL, em CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21431



- 8.1. São obrigações da Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

CALIXTO DA SILVA
DA SILVA
DIAS:341263
68353

Assinado eletronicamente por CALIXTO DA SILVA
DA SILVA
DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=presencial, ou=0786863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CP-Brasil, cn=CALIXTO DA SILVA
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI

Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir \grave{a} o contrato correspondente, aplicando-se \grave{a} Contratada as demais san \c oes previstas na Lei n $^\circ$ 14.133/2021.

iv.1. Ser \grave{a} aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contrata \c ao, quando a Contratada:

a) Prestar informa \c oes inexatas ou obstacular o acesso \grave{a} fiscaliza \c ao da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender \grave{a} s determina \c oes da fiscaliza \c ao da contratante; e

c) Cometer qualquer infra \c ao \grave{a} s normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos \acute{o} rg \ddot{a} os competentes em raz \ddot{a} o da infra \c ao cometida.

iv.2. Ser \grave{a} aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contrata \c ao quando a Contratada:

a) N \ddot{a} o iniciar, ou recusar-se a executar a corre \c ao de qualquer ato que, por imprud \acute{e} ncia, neglig \acute{e} ncia imper \acute{i} cia dolo ou m \acute{a} -f \acute{e} , venha a causar danos \grave{a} Contratante ou a terceiros, independentemente da obriga \c ao da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por a \c ao ou omiss \ddot{a} o, qualquer ato que, por imprud \acute{e} ncia, neglig \acute{e} ncia, imper \acute{i} cia, dolo ou m \acute{a} -f \acute{e} , venha a causar danos \grave{a} Contratante ou a terceiros, independentemente da obriga \c ao da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento ser \grave{a} feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplica \c ao das san \c oes ser \ddot{a} o observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento n \ddot{a} o t \acute{e} m car \acute{a} ter compensat \acute{o} rio e o seu pagamento n \ddot{a} o eximir \grave{a} a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infra \c oes cometidas.

11.4 A aplica \c ao das san \c oes previstas neste Contrato n \ddot{a} o exclui, em hip \acute{o} tese alguma, a obriga \c ao de repara \c ao integral do dano causado a Contratante (art. 156, \S 9 $^\circ$, da Lei n $^\circ$ 14.133, de 2021)

11.4.1 Todas as san \c oes previstas neste Contrato poder \ddot{a} o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, \S 7 $^\circ$, da Lei n $^\circ$ 14.133, de 2021).

11.4.2 Antes da aplica \c ao da multa ser \grave{a} facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias \acute{u} teis, contado da data de sua intima \c ao (art. 157, da Lei n $^\circ$ 14.133, de 2021)

11.4.3 Se a multa aplicada e as indeniza \c oes cab \acute{i} veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, al \acute{e} m da perda desse valor, a diferen \c a ser \grave{a} descontada da garantia prestada ou ser \grave{a} cobrada judicialmente (art. 156, \S 8 $^\circ$, da Lei n $^\circ$ 14.133, de 2021).

11.4.4 Previamente ao encaminhamento \grave{a} cobran \c a judicial, a multa poder \ddot{a} ser recolhida administrativamente no prazo m \acute{a} ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunica \c ao enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplica \c ao das san \c oes realizar-se- \acute{a} em processo administrativo que assegure o contradit \acute{o} rio e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e par \acute{a} grafos do art. 158 da Lei n $^\circ$ 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara \c ao de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplica \c ao das san \c oes ser \ddot{a} o considerados (art. 156, \S 1 $^\circ$, da Lei n $^\circ$ 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infra \c ao cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunst \acute{a} ncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implanta \c ao ou o aperfei \c oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta \c oes dos \acute{o} rg \ddot{a} os de controle.

11.7 Os atos previstos como infra \c oes administrativas na Lei n $^\circ$ 14.133, de 2021, ou em outras leis de licita \c oes e contratos da Administra \c ao P \acute{u} blica que tamb \acute{e} m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n $^\circ$ 12.846, de 2013, ser \ddot{a} o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jur \acute{d} ica da Contratada poder \ddot{a} ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr \acute{a} tica dos atos il \acute{c} itos previstos neste Contrato ou para provocar confus \ddot{a} o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san \c oes aplicadas \grave{a} pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	539/540/541/542	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	20	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
FONTE DE RECURSO	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
FONTE DE RECURSO	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ
FONTE DE RECURSO	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	565	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	20	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	550	Transferência do Salário-Educação
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	608/609/610	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	365	Educação Infantil
PROGRAMA DE GOV.	21	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE	1073	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=governamental, ou=07668863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.091.21431



FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
FONTE DE RECURSO	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
FONTE DE RECURSO	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	793/794/795	
U.O	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA DE GOV.	12	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE DE RECURSO	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	446/447	
U.O	02.11.00	FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	20	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	1058	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferencias de impostos
FONTE DE RECURSO	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	472/473	
U.O	02.11.00	FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	365	Educação Infantil
PROGRAMA DE GOV.	21	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE	1059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ENSINO INFANTIL - CRECHE

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126
368353

Assinado de forma digital por
CALIXTO DA SILVA
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=presencial,
o=7868883000124,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - PE, ou=PE e CP
ou=CALIXTO DA SILVA
DN: c=BR, ou=PE e CP
ou=CALIXTO DA SILVA
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21431



FONTES DE RECURSO	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
FONTES DE RECURSO	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

13.1.1A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Mendes-PI, 22 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:341263
68353

Assinado de forma digital por
CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=07868863000124, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, cn=CALIXTO DA
SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21431

**SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS**
CNPJ/MF nº 03.894.963/0001-74
Calixto da Silveira Dias
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=091fa8597d93b2a7f503db702770a0b7c8d9ddd6c31d02e9dea4fbd6c6ebf03db
Código de Acesso	091fa8597d93b2a7f503db702770a0b7c8d9ddd6c31d02e9dea4fbd6c6ebf03db
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS